



CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 04/2015.
DE 13 DE MAIO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A VENDA DE INGRESSOS/CONVITES
PARA A FESTA DE FUTEBOL (CHOPADA) DO CAIÇARA
CLUBE DE JAÚ.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CAIÇARA CLUBE DE JAU, atendendo a pedido da Diretoria, aprova a seguinte resolução, conforme o Artigo 87, inciso V, do Estatuto Social.

Art. 1º - Nas festas promovidas pelo Clube no tocante a Abertura/Encerramento dos Campeonatos de Futebol (1º e 2º semestres), caso visitantes queiram adentrar ao Clube, desde que apresentados por sócio titular, com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da realização da festa, o valor do convite será de 58,14%, de uma mensalidade vigente, com data de vencimento todo dia 08, por convidado.

Paragrafo 1º - Quanto aos filhos ou filhas de associados que perderam a dependência, o qual deverá ser devidamente apresentado pelo associado titular, com antecedência mínima de 01 (um) dia antes da realização da festa, o valor por convite será de 10,46% de uma mensalidade vigente no Clube, com data de vencimento todo dia 08.

Paragrafo 2º - Poderá a Diretoria proceder o arredondamento dos valores inteiros para maior, pois como anualmente ocorre o reajuste da mensalidade, poderá os valores conter centavos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de 13 de maio de 2015, devendo ser afixada nos quadros de avisos do Clube, revogando-se as disposições em contrários.


**Tadeu Aparecido Rossanese
Presidente**


**Ricardo Ragazzi de Barros
1º Secretário**

CAIÇARA CLUBE DE JAU


**Antonio Sebastião Grizzo
Presidente**

Fone: (14) 3601-2511

site: www.caicarajau.com.br - e-mail: conselho@caicarajau.com.br
Rua Dona Francisca Prado Sampaio, 427 - Jd. Sanzovo - Jaú/SP

13/05/2015